

Lei Municipal nº 19/83, de 18 de Abril de 1983.

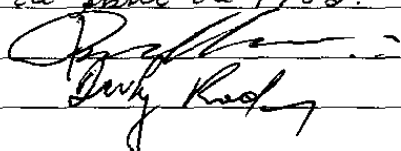
Concede gratificação a Pessoa que Espiãgia
A Câmara Municipal de Venadores de Espira Feliz,
Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte Lei.

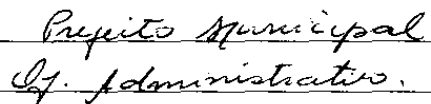
Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a
Pagar uma Gratificação Mensal a Ilenir Gripp
no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros),
a partir de 01 de Fevereiro de 1983, como coordena-
dora do Ensino Municipal da Prefeitura Muni-
cipal de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no
artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal,
podrá abrir o crédito especial no valor de
R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil
cruzeiros, anulando, para tanto, dotação Orçamen-
tária até o valor especificado, no exercício corrente,
de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320,
de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz, MG.
aos 18 de Abril de 1983.


Prefeito Municipal


Of. Administrativo.